



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA
MEMÓRIAS DE MARECHAL FLORIANO –
ES, E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
criar no âmbito do Município o “SISTEMA MEMÓRIAS DE MARECHAL FLORIANO”,
com o intuito de coletar informações e manter atualizada a história do Município de
Marechal Floriano.

Art. 2º - O Sistema de Memória da Cidade é de
responsabilidade de ambos os Poderes, ficando autorizada a junção de todas as
secretarias e órgãos municipais com o objetivo de coletar informações para garantir
a preservação e autenticidade da informação coletada, fazendo com que a mesma
seja disponibilizada em um portal próprio da internet, bem como através das redes
sociais existentes.

§ 1º - Cabe a todos os Poderes e órgãos Municipais investigar, pesquisar e
identificar materiais e personalidades, fotos e gravuras, enfim toda a espécie de
elementos que possam registrar a Memória da Cidade.

§ 2º - Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo orientar todos os integrantes e
responsáveis que irão participar do Sistema, e a estes informar e interagir com os
arquivos estaduais, pesquisadores, escritores, família descendentes do Município .

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, através do Sistema
Memórias de Marechal Floriano, na medida das necessidades autorizado a firmar



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convênios entre as faculdades, universidades, museus, em como com o Arquivo Estadual e Nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.398 / 2013

EM. 20.12.2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal